



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1638/99, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1.999.

“ Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a proceder à doação de uma rede de iluminação pública e dá outras providências.”

Prof. JOSÉ MÁRIO MORAES, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a proceder à doação da rede de iluminação pública, de sua propriedade, situada no loteamento Jardim da Alvorada, nesta cidade, constante do desenho nº. 97005262, que rubricada pelas partes, fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º. A presente doação reger-se-á pelas cláusulas constantes do “Contrato de Doação de Rede de Iluminação Pública nº. 020/DCA/98”, parte integrante deste Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.

Aos 05 de Fevereiro de 1.999.


Prof. JOSÉ MÁRIO MORAES

Prefeito Municipal